

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1046, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar MARIA CÉLIA ALVES PINTO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 96687-4**, do cargo, em comissão, de *Coordenador-1, símbolo CC-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 1º de maio de 2010.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1069, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.843.668-6/2009, de interesse de **LOURIVAL BARBOSA SANTOS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 12, 13, 14 e 15, da Quadra 06, situados à Rua Orlando Marques de Abreu com Ruas Desembargador Emílio Fleury de Brito e Dr. Moacir Cícero de Sá, Jardim Marques de Abreu, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/15, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 12/15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.646,04m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Orlando Marques de Abreu .....	10,54m	
Fundo, confrontando com a Rua Dr. Moacir Cícero de Sá .....	35,10m	
Lado direito, confrontando com os lotes 16 e 11 .....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Desembargador Emílio Fleury de Brito.....	54,63m	
1º chanfrado - Rua Orlando Marques de Abreu com		
Rua Desembargador Emílio Fleury de Brito.....	8,30m	

2º chanfrado - Rua Desembargador Emílio Fleury de Brito com  
Rua Moacir Cícero de Sá .....5,57m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1070, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º. 3.571.361-1/2008, de interesse de **LUCIANO DE CASTRO CARNEIRO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16, 139 e 141, Quadra 64, situados às ruas 4 e 27, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16-139-141, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 16-139-141</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.063,90m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 4 .....	24,00m	
Fundo, confrontando com a Rua 27 .....	D=12,06m	
Lado direito, confrontando com o Lote 137 .....	42,24m + 3,58m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 143 .....	52,70m + 14,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de